



Santana de Parnaíba, 7 de novembro de 2025.

De: Coordenadoria de Gestão Legislativa
Para: Coordenadoria de Gestão Legislativa

Referencia:

Processo: nº 14456/2025

Proposição: RECEBIDOS DE DIVERSOS nº 385/2025

Autoria: ARTESP - Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo

Ementa: Ofício 1055/2025, Requerimento 904/2025 de autoria do Vereador Líder do Governo Adalto Pessoa. Informando que após a devida análise técnica, a Superintendência de Transportes Coletivos (SUCOL) desta Agência se manifestou esclarecendo que o sistema metropolitano de transporte sobre pneus tem por finalidade estruturar os deslocamentos intermunicipais entre polos de geração e atração de demanda, operando preferencialmente em corredores padronizados, o que assegura maior oferta e regularidade do serviço. Informou, ainda, que a ligação entre Santana de Parnaíba e Jundiaí está atualmente atendida pelo serviço 7187-A (Jundiaí – Santana de Parnaíba – Colinas), que, de passagem, atende o Terminal Rodoviário Fazendinha, situado na Avenida Tenente Marques. Considerando a proximidade entre os bairros Colinas da Anhangüera e Cidade São Pedro e o atendimento já existente ao principal terminal rodoviário da região, a criação de novo atendimento específico, nos termos propostos, não se mostra viável do ponto de vista operacional.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolado

Ação Realizada: Protocolar Processo

Descrição:

Próxima Fase: Leitura

Luana Santana
Coordenadoria de Gestão Legislativa



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100310033003A005400

Assinado eletronicamente por **Luana Santana** em **05/12/2025 14:49**

Checksum: **D8BA1E90A6E1D0411A810AC54B60C591F0E5D6092B69E23BEC3AB323B8B2CAF8**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100310033003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.